



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 92993/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**DATA DE ENTRADA:** 04/09/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB  
**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de lâmpadas destinadas a atender a demanda das secretarias, órgão e programas, bem como iluminação pública do município de conceição.
RAZÃO SOCIAL:	Maria Lucia Vitorino de Sousa.
CNPJ:	17.806.725/0001-77
ENDEREÇO:	Mata Grande.
E-MAIL:	luciatvitorino@387@gmail.com.
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 998087058.
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	08 de Agosto de 2023.
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Maria Lucia Vitorino de Sousa.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1	LAMPADA DE LED 100W	UNID		150	110,00	16.500,00
2	LAMPADA DE LED 65 W	UNID		150	85,00	12.750,00
VALOR TOTAL:						29.250,00

Local e data 08 de Agosto de 2023.

Nome e assinatura do responsável

Maria Luíza Vitorino de Sousa

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de lâmpadas destinadas a atender a demanda das secretarias, órgão e programas, bem como iluminação pública do município de conceição.

**RAZÃO SOCIAL:** Cicero Danilo Rodrigues de Carvalho

**CNPJ:** 45.539.775/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Copitos 4005 Prédio

**E-MAIL:** danilorodriguesluz@gmail.com

**TELEFONE PARA CONTATO:** (83) 998896083

**DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:** 08 de Abril de 2023

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:** Cicero Danilo Rodrigues de Carvalho

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** ATÉ 30 DIAS

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1	LAMPADA DE LED 100W	UNID		150	413,00	46.950,00
2	LAMPADA DE LED 65 W	UNID		150	88,00	13.200,00
VALOR TOTAL:						30.150,00

Local e data 08 de Agosto de 2023

Nome e assinatura do responsável

Cicero Danilo Rodrigues de Carvalho

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de lâmpadas destinadas a atender a demanda das secretarias, órgão e programas, bem como iluminação pública do município de conceição.
RAZÃO SOCIAL:	FRANQUELO DANIEL RODRIGUES CARVALHO
CNPJ:	13.999.840.0001/51
ENDEREÇO:	Rua ALFREDO MAGALHÃES Nº 36
E-MAIL:	DANIELMAGALHAES93@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83.999370002
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	08/08/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	FRANQUELO DANIEL RODRIGUES CARVALHO.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	LAMPADA DE LED 100W	UNID		150	116,00	17.400,00
2.	LAMPADA DE LED 65 W	UNID		150	89,00	13.350,00
VALOR TOTAL:						30.750,00

Local e data CONCEIÇÃO 08/AGOSTO/2023

Nome e assinatura do responsável

Francisco DANIEL RODRIGUES CARVALHO

13.999.840/0001-51

FRANCISCO DANIEL RODRIGUES

CARVALHO - 13251983488

RUA PROJETADA, 02 - NOVO HORIZONTE

CONCEIÇÃO/PE - 55010-000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023**

**PROCESSO Nº 00087/2023**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

A proposta analisada é a da empresa MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, CNPJ nº 17.806.725/0001-74, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de R\$: 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II – PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

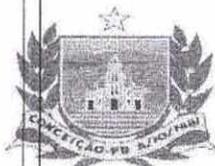
poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 e 2 do Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, CNPJ nº 17.806.725/0001-74, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

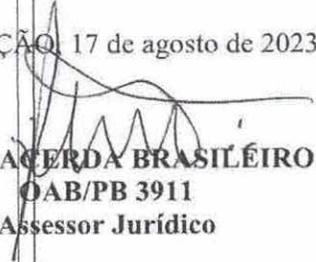
III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

CONCEIÇÃO, 17 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ LACERDA BRASILÉIRO**  
OAB/PB 3911  
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **aprovo** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **autorizo** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

Conceição - PB, 10 de Agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82

Responsável: JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Relatório de Cotação: MATERIAL ELETRICO LAMPADAS DE LED

Pesquisa realizada entre 01/08/2023 08:58:33 e 01/08/2023 09:05:04

Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) LAMPADA DE LED 100W	3	150 Unidades	R\$ 147,38 (un)	-	R\$ 147,38	R\$ 22.107,00
2) LAMPADA DE LED 65 W	3	150 Unidades	R\$ 94,31 (un)	-	R\$ 94,31	R\$ 14.146,50

Valor Global: R\$ 36.253,50

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: LAMPADA DE LED 100W

Preço Estimado: R\$ 147,38 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 147,38    Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,38

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	LAMPADA DE LED 100W	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 111,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

**Órgão:** Agência de Modernização da Gestão de Processos  
**Objeto:** Aquisição de lâmpada led.  
**Descrição:** Lâmpada Led - Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 100 W W, Vida Média: 25.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 7.500 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% , Tipo Base: E-40 , Tensão Nominal: Bivolt

**Data:** 04/07/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:102442023 / UASG:925998  
**Lote/Item:** /7  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 14/07/2023 11:05  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.386.859/0001-90 *VENCEDOR*	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 68,17
<b>Telefone:</b> (62) 3299-6483/ (62) 3086-6481	<b>Email:</b> construluzcomercioeservicos@gmail.com	
05.893.370/0001-19	OGT DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 71,87
<b>Nome de Contato:</b> Mário César Cabral Teive	<b>Telefone:</b> (48) 3034-5070	<b>Email:</b> rc.teive@ig.com.br
11.175.931/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R\$ 102,68
<b>Nome de Contato:</b> DANIEL	<b>Telefone:</b> (54) 9956-0047/ (54) 8423-0935	<b>Email:</b> vendas.gpa@gmail.com
47.171.447/0001-97	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 102,68
<b>Telefone:</b> (21) 3218-1262	<b>Email:</b> contato@pachecontabilidadejf.com.br	
30.431.797/0001-42	ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 103,90
<b>Nome de Contato:</b> MARLON	<b>Telefone:</b> (16) 9331-0000	<b>Email:</b> mecomercioengenharia@gmail.com
04.191.294/0001-37	BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI	R\$ 104,00
<b>Nome de Contato:</b> Marizélia Serafim Pontes	<b>Telefone:</b> (21) 2143-5466	<b>Email:</b> zeliabeb@yahoo.com.br
44.056.672/0001-94	TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA	R\$ 111,46
50.889.102/0001-88	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 111,46
29.999.597/0001-01	D.B DE ARAUJO ELETRICA	R\$ 134,00
<b>Telefone:</b> (11) 4677-8085	<b>Email:</b> forteletrica@outlook.com	
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 149,87
<b>Nome de Contato:</b> Jessiano	<b>Telefone:</b> (54) 3015-2661	<b>Email:</b> atrium.vendas@gmail.com
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 153,07
<b>Nome de Contato:</b> ITALO FRANCIS	<b>Telefone:</b> (31) 99064-8702	<b>Email:</b> vendas4@eficilux.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.418.125/0001-61	M Z BERNARDI E CIA LTDA	R\$ 158,52
<b>Nome de Contato:</b> VIVIANE	<b>Telefone:</b> (82) 3037-2222	<b>Email:</b> mzbernardi2016@gmail.com
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.000,00
<b>Nome de Contato:</b> MARCIO	<b>Telefone:</b> (71) 3012-0413	<b>Email:</b> contato@onecomercial.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 145,45***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	<b>Data:</b> 18/05/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais elétricos e correlatos para atender as demandas da iluminação pública do Município de Varzedo/BA..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Lâmpada Led</b> - Modelo: Led, Potência Nominal: 100 W W, Vida Média: 25.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 7.500 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%, Tipo Base: E-40, Tensão Nominal: Bivolt,	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 600028 - LÂMPADA LED	<b>Identificação:</b> NºPregão:112023 / UASG:983049
	<b>Lote/Item:</b> 4/17
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 15/06/2023 12:46
	<b>Homologação:</b> 16/06/2023 14:44
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 110,00
<b>Nome de Contato:</b> DIOGO	<b>Telefone:</b> (31) 2515-5066	<b>Email:</b> volteletrica1@gmail.com
37.386.859/0001-90	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 125,58
<b>Telefone:</b> (62) 3299-6483/ (62) 3086-6481		<b>Email:</b> construluzcomercioeservicos@gmail.com
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 129,85
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Nome de Contato:</b> GABRIELA	<b>Telefone:</b> (62) 3294-3251	<b>Email:</b> delvallemateriaiseletricos@gmail.com
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 130,00
<b>Nome de Contato:</b> Fernando	<b>Telefone:</b> (27) 3209-4291	<b>Email:</b> vendas2.ircomercio@gmail.com
42.729.035/0001-06	RHODES COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 139,90
30.622.396/0001-70	ADVENTO MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	R\$ 151,00
30.431.797/0001-42	ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 180,00
<b>Nome de Contato:</b> MARLON	<b>Telefone:</b> (16) 9331-0000	<b>Email:</b> mecomercioengenharia@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 190,25
<b>Nome de Contato:</b> Jessiano	<b>Telefone:</b> (54) 3015-2661	<b>Email:</b> atrium.vendas@gmail.com
27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 190,26
<b>Telefone:</b> (88) 9439-0857		<b>Email:</b> monolitoslicita@gmail.com
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 500,00
<b>Nome de Contato:</b> MARCIO	<b>Telefone:</b> (71) 3012-0413	<b>Email:</b> contato@onecomercial.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 185,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE	<b>Data:</b> 01/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caetés/PE.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> LÂMPADA 100W LED BULBO - LÂMPADA 100W LED BULBO, BOCAL E40.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 58035
	<b>Lote/Item:</b> 68/68
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> licitanet.com.br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.745.664/0001-12	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 185,17
<b>Nome de Contato:</b> JOÃO VITOR	<b>Telefone:</b> (48) 3374-9892	<b>Email:</b> licita2406@gmail.com
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 185,22
<b>Nome de Contato:</b> SILVANDRO	<b>Telefone:</b> (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445	<b>Email:</b> viva_distribuidora@hotmail.com
02.216.970/0001-54	MARIA CRISTIANE DE MELO EIRELI	R\$ 189,00

**Item 2: LAMPADA DE LED 65 W**

Preço Estimado: R\$ 94,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 94,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,31

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	LAMPADA DE LED 65 W	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 99,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Diretoria-Geral do Pessoal  
Diretoria de Ensino

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos para manutenção das instalações do Colégio Naval.

**Descrição:** Lâmpada led - Temperatura Operação: 20 A 45 °C, Potência Nominal: 65 W, Vida Média: 15.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 5.800 LM, Tipo Base: E-27, Frequência Nominal: 60 HZ,

**CatMat:** 446946 - LÂMPADA LED

**Data:** 31/03/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:6632023 /  
UASG:762300

**Lote/Item:** /56

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 19/04/2023 09:21

**Homologação:** 26/04/2023 16:40

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.661.891/0001-49 *VENCEDOR*	GENILSON RODRIGUES LIMA 14068071683	R\$ 69,99
<b>Telefone:</b> (38) 9808-6534		<b>Email:</b> genilson.rodrigues.grl@gmail.com
37.652.826/0001-45	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 70,00
<b>Nome de Contato:</b> Jose	<b>Telefone:</b> (22) 99796-3546	<b>Email:</b> omnis@omnistech.com.br
31.371.075/0001-02	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 70,79
<b>Nome de Contato:</b> Joubert	<b>Telefone:</b> (24) 3346-9680	<b>Email:</b> jmgolnova@gmail.com
23.502.141/0001-08	MACIFE SOLUCOES EM MATERIAIS EIRELI	R\$ 70,80
<b>Nome de Contato:</b> CARLA	<b>Telefone:</b> (21) 3593-5942	<b>Email:</b> macife@macife.com.br
09.473.928/0001-68	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 74,29
<b>Nome de Contato:</b> CRISTIANO	<b>Telefone:</b> (21) 3591-2123	<b>Email:</b> comercial@eztechs.com.br
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 74,41
<b>Nome de Contato:</b> ITALO FRANCIS	<b>Telefone:</b> (31) 99064-8702	<b>Email:</b> vendas4@eficilux.com.br
33.345.691/0001-14	LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$ 78,55
<b>Telefone:</b> (21) 7991-0446		<b>Email:</b> distribuidoralimpdesc@gmail.com
36.141.328/0001-75	B.C.C. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 78,56
<b>Nome de Contato:</b> Ana	<b>Telefone:</b> (21) 3620-0464	<b>Email:</b> comercial.bcc@hotmail.com
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$ 79,77
<b>Nome de Contato:</b> FABIO/NEURI	<b>Telefone:</b> (11) 3567-5022	<b>Email:</b> multilite@multilite.com.br
04.176.836/0001-00	RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 79,78
<b>Nome de Contato:</b> Marcos	<b>Telefone:</b> (48) 3034-5070	<b>Email:</b> rctcomercio@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.739.083/0001-57	CECILIA P V DOS SANTOS	R\$ 85,00
<b>Nome de Contato:</b> Cecilia	<b>Telefone:</b> (24) 3365-3660	<b>Email:</b> eletromatcec@gmail.com
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 99,71
<b>Nome de Contato:</b> Jessiano	<b>Telefone:</b> (54) 3015-2661	<b>Email:</b> atrium.vendas@gmail.com
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 99,87
<b>Nome de Contato:</b> Fernando	<b>Telefone:</b> (27) 3209-4291	<b>Email:</b> vendas2.ircomercio@gmail.com
22.965.625/0001-20	LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICO EIRELI	R\$ 109,98
<b>Nome de Contato:</b> LEONARDO	<b>Telefone:</b> (21) 3555-2334	<b>Email:</b> labutardistribuidora@gmail.com
49.075.392/0001-47	ANTONIO CARLOS POLY LTDA	R\$ 115,99
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 116,00
<b>Nome de Contato:</b> ODECIA	<b>Telefone:</b> (41) 3666-6336	<b>Email:</b> licitacao@mork.com.br
35.097.685/0001-10	W DAS N FARIA LTDA	R\$ 118,00
<b>Nome de Contato:</b> William	<b>Telefone:</b> (24) 99850-5997	<b>Email:</b> admwlsolucoes@gmail.com
30.431.797/0001-42	ME COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 120,00
<b>Nome de Contato:</b> MARLON	<b>Telefone:</b> (16) 9331-0000	<b>Email:</b> mecomercioengenharia@gmail.com
42.152.392/0001-54	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 120,89
<b>Nome de Contato:</b> Cleidiane	<b>Telefone:</b> (54) 3712-5762	<b>Email:</b> ckcomerciodeferragens@gmail.com
41.604.685/0001-62	CARRIJO SOLUCOES DE MERCADO LTDA	R\$ 121,80
42.032.814/0001-58	42.032.814 EDUARDA NUNES PEIXOTO	R\$ 121,80
11.420.095/0001-19	STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI	R\$ 135,00
<b>Nome de Contato:</b> Sheila	<b>Telefone:</b> (21) 3486-5301	<b>Email:</b> comercial@starn.com.br
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 200,00
<b>Nome de Contato:</b> MARCIO	<b>Telefone:</b> (71) 3012-0413	<b>Email:</b> contato@onecomercial.com.br
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 2.991,00
<b>Telefone:</b> (69) 3301-5863		<b>Email:</b> solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 84,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

**Órgão:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cia. de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo

**Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção Civil, Elétrica e Mecânica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**Descrição:** Lâmpada led - Temperatura Operação: 20 A 45 °C, Potência Nominal: 65 W, Vida Média: 15.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 5.800 LM, Tipo Base: E-27, Frequência Nominal: 60 HZ,**CatMat:** 446946 - LÂMPADA LED**Data:** 20/03/2023 09:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:225001**Lote/Item:** 10/84**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.500**Unidade:** Unidade**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.399.473/0001-74 *VENCEDOR*	GIGA ATACADO EIRELI	R\$ 62,00
<b>Nome de Contato:</b> GUSTAVO	<b>Telefone:</b> (51) 9702-7477	<b>Email:</b> gigagoverno@gmail.com
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	R\$ 66,20
<b>Nome de Contato:</b> GABRIELA	<b>Telefone:</b> (55) 3744-1961	<b>Email:</b> comercialsponchiado@gmail.com
44.910.893/0001-88	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 71,50
<b>Nome de Contato:</b> ELANE	<b>Telefone:</b> (62) 3920-2847	<b>Email:</b> licit3@alreletrica.com.br
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 72,13
<b>Nome de Contato:</b> ITALO FRANCIS	<b>Telefone:</b> (31) 99064-8702	<b>Email:</b> vendas4@eficilux.com.br
44.056.672/0001-94	TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA	R\$ 77,00
09.473.928/0001-68	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 77,63
<b>Nome de Contato:</b> CRISTIANO	<b>Telefone:</b> (21) 3591-2123	<b>Email:</b> comercial@eztechs.com.br
34.567.456/0001-50	G. H. DE MOURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R\$ 80,00
<b>Telefone:</b> (11) 8798-8591		<b>Email:</b> cidobmoura@gmail.com
11.493.042/0001-28	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 82,50
<b>Nome de Contato:</b> Marcos	<b>Telefone:</b> (11) 4034-4700	<b>Email:</b> manpartsdistribuidora@hotmail.com
35.678.429/0001-17	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 84,00
<b>Telefone:</b> (11) 3481-4893/ (11) 3451-9758		<b>Email:</b> imediateletrica@uol.com.br
46.476.518/0001-05	SUNGRID ENGENHARIA LTDA	R\$ 85,79
<b>Nome de Contato:</b> Renato	<b>Telefone:</b> (27) 99969-5352	<b>Email:</b> sungrid77@gmail.com
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 86,97
<b>Nome de Contato:</b> Jessiano	<b>Telefone:</b> (54) 3015-2661	<b>Email:</b> atrium.vendas@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJcIJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.176.836/0001-00	RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 88,34
<b>Nome de Contato:</b> Marcos	<b>Telefone:</b> (48) 3034-5070	<b>Email:</b> rctcomercio@gmail.com
29.678.007/0001-49	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 90,00
<b>Telefone:</b> (13) 3591-7004/ (13) 3591-1629		<b>Email:</b> secretaria@contabilidaderh.com.br
04.145.881/0001-90	ORIGINAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E CORRELATOS EIRELI	R\$ 95,32
<b>Nome de Contato:</b> PATRICIA	<b>Telefone:</b> (11) 3858-0035	<b>Email:</b> original.ilum@gmail.com
48.080.526/0001-55	VICTOR FABRICIO DOS SANTOS SILVA 04020525102	R\$ 100,00
<b>Telefone:</b> (62) 9465-5787		<b>Email:</b> fabriciovictor586@gmail.com
28.806.187/0001-34	NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 104,85
<b>Nome de Contato:</b> NAUIRES ANTONIO	<b>Telefone:</b> (11) 3589-7519	<b>Email:</b> naiures@voltele.com.br
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 3.997,00
<b>Telefone:</b> (69) 3301-5863		<b>Email:</b> solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE	<b>Data:</b> 10/08/2022 08:15
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde de Santa Terezinha PE..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Lâmpada led - Potência Nominal: 65 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 5.800 LM, Temperatura De Cor: 6500 K, Vida Média: 15.000 H, Frequência Nominal: 60 HZ, Temperatura Operação: 20 A 45 °C,	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 446946 - LÂMPADA LED	<b>Identificação:</b> NºPregão:200132022 / UASG:982555
	<b>Lote/Item:</b> /250
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 17/08/2022 10:16
	<b>Homologação:</b> 17/08/2022 11:19
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.745.664/0001-12	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 99,13
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Nome de Contato:</b> JOÃO VITOR	<b>Telefone:</b> (48) 3374-9892	<b>Email:</b> licita2406@gmail.com
37.032.250/0001-13	CAROLINE WERLANG	R\$ 99,13
<b>Telefone:</b> (45) 9969-1329		<b>Email:</b> cwcomercio@hotmail.com



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJciJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJciJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.



Relatório gerado no dia 01/08/2023 09:08:51 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNJDZcHJCiJzR4nChVAIhCUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 92993/23. Data: 04/09/2023 10:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.  
Impresso por convidado em 14/09/2023 02:14. Validação: 283E.06B5.3AF0.C170.16A1.1E9F.BC15.B3D2.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/08/2022 11:22:36  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações on-line  
licitanet.com.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.**

A Secretaria Municipal de administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição saúde e qualidade de vida aos cidadãos, possibilitando e fornecendo os equipamentos necessários para iluminação das praças ruas e vias públicas do município de conceição-PB.

Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui um população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A presente aquisição visa a obtenção de materiais de iluminação destinados a atender a demanda da população municipal, através da aquisição de lâmpadas para atender as necessidades da das secretarias, ruas, vias e locais públicos.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 10 de agosto de 2023.

---



FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretária Municipal de Administração

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023**

**MAPA DE APURAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA		FRANCISCO DANIEL RODRIGUES CARVALHO		CICERO DANILLO RODRIGUES DE CARVALHO	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P. UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	LAMPADA DE LED 100W	UND	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
2	LAMPADA DE LED 65 W	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.250,00</b>		<b>R\$ 30.750,00</b>		<b>R\$ 30.150,00</b>	

**DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO**

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

**Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, inscrito no CNPJ sob o nº 17.806.725/0001-74, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme análise da proposta apresentada.**

Conceição – PB, em 17 de agosto de 2023.

  
**TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA**  
**MEMBRO CPL/PMC**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023**

**MAPA DE APURAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA		FRANCISCO DANIEL RODRIGUES CARVALHO		CICERO DANILLO RODRIGUES DE CARVALHO	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P. UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	LAMPADA DE LED 100W	UND	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
2	LAMPADA DE LED 65 W	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.250,00</b>		<b>R\$ 30.750,00</b>		<b>R\$ 30.150,00</b>	

**DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO**

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

**Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, inscrito no CNPJ sob o nº 17.806.725/0001-74, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme análise da proposta apresentada.**

Conceição – PB, em 17 de agosto de 2023.

  
**TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA**  
**MEMBRO CPL/PMC**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO  
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO  
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS  
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Conceição - PB, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO VILDIRAR BELMIRO DA SILVA  
**Secretário de Finanças**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição visa a obtenção de materiais de iluminação destinados a atender a demanda da população municipal, através da aquisição de lâmpadas para atender as necessidades das secretarias, ruas, vias e locais públicos.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Os materiais adquiridos irão suprir a necessidade existente junto a prefeitura municipal, órgãos e programas, proporcionando melhores condições para desenvolvimento do município bem como para utilização dos bens públicos. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Secretaria administração, a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois dentro das áreas públicas a utilização deste tipo de insumo é estratégico de suporte aos entes da administração bem como necessários para continuidade e melhoria na prestação de serviços desempenhados pelos funcionários no desempenho de suas atividades.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	LAMPADA DE LED 100W	UNID	150
2.	LAMPADA DE LED 65 W	UNID	150

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR e anexos.

4.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### **CLASSIFICAÇÃO:**

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

## **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

## **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

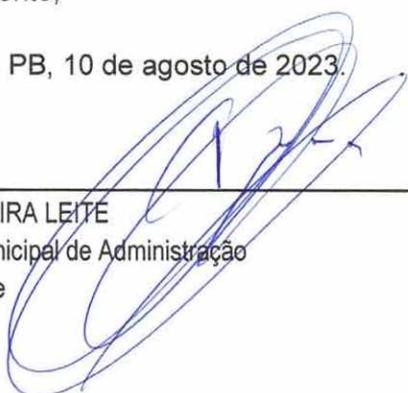
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 10 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretária Municipal de Administração  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2023 às 10:15:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 92993/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição  
Número da Licitação: 00032/2023  
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município  
Data de Homologação: 17/08/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 29.250,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Lucia Vitorino de Sousa 03289681459

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.806.725/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 30.750,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 13.999.840 Francisco Daniel Rodrigues Carvalho

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.999.840/0001-51

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 30.150,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cicero Danilo Rodrigues de Carvalho 12440294403

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.539.775/0001-78

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	440a4630b13e92f4660be5337056bc28
Autorização da autoridade competente	Sim	bd230e24cdf2d1c64eb61720a344c9f5
Estimativa da despesa	Sim	283e06b53af0c17016a11e9fbc15b3d2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e902df90013dfd6120b4b2acf7e15d2c
Justificativa de preço	Sim	e0f15b0cbb339e354bc273c77bd025d4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e0f15b0cbb339e354bc273c77bd025d4
Previsão Orçamentária	Sim	35ec3657be5450c54cfd0242d04a6318
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	877dc004fe00ed875db7a470642e41f4

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Lucia Vitorino de Sousa 03289681459	Sim	a417e9473c05b753efb3b7e4399c3d22
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 13.999.840 Francisco Daniel Rodrigues Carvalho	Sim	2b69ce47b8ee731563d3d54eeb69e314
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Cicero Danilo Rodrigues de Carvalho 12440294403	Sim	551aa45bb13490b26cf05b5e05adf41e

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**CONTRATO Nº 0140/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**, CNPJ nº 17.806.725/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, sediada no distrito de mata grande, Zona Rural Conceição - PB, CEP: 58.970-000, por seu representante legal, **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**, CNPJ: 17.805.725/0001-74, Localizada no Distrito de Mata Grande, SN, Zona Rural, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, neste ato representado por Maria Lucia Vitorino de Sousa, CPF: 032.896.814-59, RG: 2111174 2º Via SSDS/PB, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0032/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº **0087/2023**, especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LAMPADA DE LED 100W	UNID	150	RS 110,00	RS 16.500,00
2.	LAMPADA DE LED 65 W	UNID	150	RS 85,00	RS 12.750,00
VALOR TOTAL				RS 29.250,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0024/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0087/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0032/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 GABINETE DO PREFEITO  
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO  
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CLASSIFICAÇÃO:**

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS  
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única no prazo máximo de 7 (sete) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
**Samuel Soares Lavor de Lacerda**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MÁRIA LÚCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459  
CNPJ: 17.806.725/0001-74



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

dispensa de licitação, em favor da empresa: **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA** – CNPJ: 17.806.725/0001-74, no valor total de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 17 de agosto de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**A907DD25

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2023 - PMC

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2023 – PMC

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 23/08/2023 a 23/11/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459, CNPJ nº 17.806.725/0001-74

**VALOR TOTAL:** de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**34FBDCBA

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realizar cadastro técnico e planejamento territorial para o município de Condado–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 59.990,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 67.500,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 38.350,00; CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 5.500,00; CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 7.198,00; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R\$ 158.430,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - R\$ 276.352,50; DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS - R\$ 196.984,00.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00027/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 34.742,05; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 11.191,78; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 73.675,81; THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - R\$ 13.372,08; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 36.034,27.

Condado - PB, 23 de Agosto de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva

**Código Identificador:**26123607

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### EXTRATODETERMOADITIVO Nº 037/2023 - CONTRATO Nº 00025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

## Editais, Licitações e Contratos

◀ VOLTAR

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE VALOR Nº 0032/2023 – PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Sexta-Feira, 11 de Agosto de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	10h00min, do dia 17/08/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado</a></li><li>• <a href="#">005 - AVISO</a></li><li>• <a href="#">AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO</a></li><li>• <a href="#">CT - MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA</a></li></ul>
E NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	17/08/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	23/08/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	23/11/2023
VALOR CONTRATADO:	29.250,00
VENCEDORES:	MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA - CNPJ: 17.806.725/0001-74

### Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

☎ (83) 3453. 1069 ✉ conceicao@conceicao.pb.gov.br

🏢 CNPJ.: 08.943.227/0001-82



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB..**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Engenheiro municipal que devesse acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 10 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO  
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO  
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS  
 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
 27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER  
 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Conceição - PB, 10 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO VILDIRAR BELMIRO DA SILVA**  
**Secretário de Finanças**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.806.725/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>DT MATA GRANDE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 9981-1525</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **14:22:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

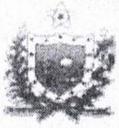
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **512A.AC87.927A.D877**

Emitida no dia 26/07/2023 às 10:54:30

Nome Empresarial:

**MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**

Endereço:

**MATA GRANDE**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.211.781-7**

Município:

**CONCEICAO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**17.806.725/0001-74**

Complemento:

CEP:

**58970-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.806.725/0001-74  
Certidão n°: 37334807/2023  
Expedição: 26/07/2023, às 10:56:24  
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.806.725/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.806.725/0001-74  
**Razão Social:** MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA  
**Endereço:** DISTRITO MATA GRANDE / ZONA RURAL / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070903373354680706

Informação obtida em 26/07/2023 11:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.806.725/0001-74

Razão Social: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA

Nome Fantasia: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA

**Certidão emitida às 11:19 de 26/07/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CLM/+cxb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**  
**CNPJ: 17.806.725/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:47 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **AF2E.A345.5E63.B9A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
"MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459".

Página Única

MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA, Brasileira, Solteira, nascida na data de 03/11/1977, Empresária, portadora do CPF n.º 032.896.814-59 e RG n.º 2111174 2º VIA SSDS/PB, residente e domiciliada no Distrito Mata Grande, s/n, Zona Rural, Conceição - PB, CEP 58970-000. Na condição de Titular da empresa **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**, estabelecida na Distrito Mata Grande, s/n, Zona Rural, Conceição - PB, CEP 58970-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25800426259, em 23/03/2013, e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.806.725/0001-74, constituída legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, resolve alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O Capital social da empresa que era: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), Passará a ser de: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**Cláusula Segunda:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 18 de fevereiro de 2022

  
MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA  
Empresário(a)



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007862, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF n° 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 12:10 SOB N° 20220133565.  
PROTOCOLO: 220133565 DE 22/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202497638. CNPJ DA SEDE: 17806725000174.  
NIRE: 25800426259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2022.  
MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
"MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459".

Página Única

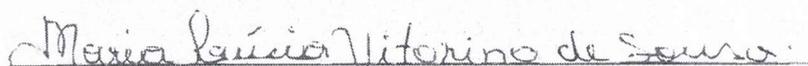
MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA, Brasileira, Solteira, nascida na data de 03/11/1977, Empresária, portadora do CPF n.º 032.896.814-59 e RG n.º 2111174 2º VIA SSDS/PB, residente e domiciliada no Distrito Mata Grande, s/n, Zona Rural, Conceição - PB, CEP 58970-000. Na condição de Titular da empresa **MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459**, estabelecida na Distrito Mata Grande, s/n, Zona Rural, Conceição - PB, CEP 58970-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25800426259, em 23/03/2013, e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.806.725/0001-74, constituída legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, resolve alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O Capital social da empresa que era: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), Passará a ser de: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**Cláusula Segunda:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 18 de fevereiro de 2022

  
MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA  
Empresário(a)



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 12:10 SOB Nº 20220133565.  
PROTOCOLO: 220133565 DE 22/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202497638. CNPJ DA SEDE: 17806725000174.  
NIRE: 25800426259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2022.  
MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459

### Nome do Empresário

MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2111174

### Orgão Emissor

ssppb

### UF Emissor

PB

### CPF

032.896.814-59

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/03/2013

## Números de Registro

### CNPJ

17.806.725/0001-74

### NIRE

25-8-0042625-9

## Endereço Comercial

### CEP

58970-000

### Bairro

ZONA RURAL

### Logradouro

DISTRITO MATA GRANDE

### Município

CONCEICAO

### Número

SN

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/03/2013

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME47831077

### Número do Identificador

00003289681459

### Data de Emissão

19/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

08943227000182  
 RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL  
 FONE: (83) 3453-1069  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007656	09/08/2023	60 DIAS	07072/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 17.806.725/0001-74	Nome/Razão Social MARIA LUCIA VITORINO DE SOUSA 03289681459
Endereço: DT MATA GRANDE	Numero: SN
Complemento: *****	Bairro: ZONA RURAL

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE****OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO 09 de agosto de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: vinicius

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Municipal de Conceição  
 Secretaria Executiva Finanças  
 Mat - 3727



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2023 às 10:21:49 foi protocolizado o documento sob o N° 92999/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001402023

Data da Publicação: 01/09/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023

Data Final do Contrato: 23/11/2023

Valor Contratado: R\$ 29.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, ÓRGÃO E PROGRAMAS, BEM COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Maria Lucia Vitorino de Sousa 03289681459

Contratado (CNPJ): 17.806.725/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4dc7962ac6a7d65bc9cef70894ef039c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9f1767b046cce6013b44642e25b1908a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35ec3657be5450c54cfd0242d04a6318
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	98bae390d1e3560a10e6dcd65938a36b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	af91324b18135c45d43987f8c2684ea6

João Pessoa, 04 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 92993/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2023 às 10:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92999/23 ao Documento 92993/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92993/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 48	98bae390d1e3560a10e6dcd65938a36b
Comprovante de publicidade	49 - 50	4dc7962ac6a7d65bc9cef70894ef039c
Designação do gestor do contrato	51	af91324b18135c45d43987f8c2684ea6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	35ec3657be5450c54cfd0242d04a6318
Comproverantes de regularidade da contratada	53 - 64	9f1767b046cce6013b44642e25b1908a
RECIBO PROTOCOLO	65	da06f4539ff662e7d8cbee92b65fd469

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**